



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 103/2017

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que autoriza o SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, a receber materiais em doação, e dá outras providências.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-11-2017.
- 3- **APROVADO em 1ª e única discussão e votação por 9 x 1 (nove votos fvoráveis a um voto contrário) em 06-11-2017.**

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **sete** dias do mês de **novembro** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, a receber materiais em doação, e dá outras providências".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, inscrito no CNPJ nº 08.046.438/0001-12, autorizado a receber em doação 60 (sessenta) unidades de hidrômetros novos residenciais de marca LAO Modelo Unijato Magnético, do Senhor Egas Francisco Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.585.473 e CPF (MF) nº 149.665.738-15, representante do Condomínio Riviera Santa Barbara, cadastrado no CNPJ nº 03.150.867/0001-11.

Art. 2º - Os materiais ora doados passarão a integrar os bens patrimoniais da Autarquia.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI Nº 80, DE 30.10.2017.

"Autoriza o SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, a receber materiais em doação, e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto 80/2017 acima, essa Assessoria Jurídica, tem a declarar o que se segue:

Doação é contrato pelo qual uma pessoa (o doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outro (o destinatário), que o aceita (CC, art. 1.165). É contrato civil, e não administrativo, fundado em liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário. A doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, quer seja ela pura ou com encargo.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de Novembro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza o SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, a receber materiais em doação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica o SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, inscrito no CNPJ nº 08.046.438/0001-12, autorizado a receber em doação 60 (sessenta) unidades de hidrômetros novos residenciais de marca LAO Modelo Unijato Magnético, do Senhor Egas Francisco Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.585.473 e CPF (MF) nº 149.665.738-15, representante do Condomínio Riviera Santa Barbara, cadastrado no CNPJ nº 03.150.867/0001-11.

Art. 2º - Os materiais ora doados passarão a integrar os bens patrimoniais da Autarquia.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de outubro de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE BURITAMA - TUDO POR BURITAMA DO POVO

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 103 Parecer N° 103

Osvaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 103 Parecer N° 103

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06 / 11 / 17

Processo N° 103 Parecer N° 72

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento n° 271

Data: 6 / 11 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
09 Favoráveis 01 Contrários 00 Abstenções

Data: 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Favoráveis

Contrários

Osvaldo Sebastião dos Santos	Ronaldo Ramos Fernandes
Douglas de Farias Freitas	
Vania Teresinha Maceno Nazário	
Fernando Cristiano Lavecchia	
José Domingos Martins Filho	
Osvaldo Custódio da Cruz	
José Antonio Espósito	
Carlos Alberto dos Santos	
Antonio Romildo dos Santos	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a regularização do recebimento dos materiais doados pelo Senhor Egas, conforme se constata no Ofício nº 29/2017 expedido pelo servidor João Fermínio Falleiros – Diretor Executivo do SAAEMB (cópia em anexo).

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARPA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODEMOS FAZER DO POVO
BURITAMA - 07-NOV-2017-16:47-000455-1/2



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Ofício nº 29 / 2017

Buritama, 27 de Outubro de 2017.

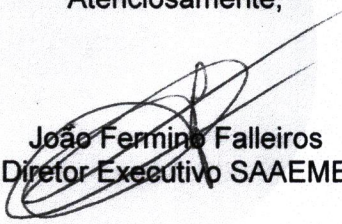
**Ao Prefeito Municipal
Excelentíssimo Sr. Rodrigo Zacarias dos Santos**

Venho através deste, solicitar à Vossa Excelência que seja feita Lei de doação para recebimento de Égas Francisco Julio, loteador do empreendimento Riviera Santa Bárbara, de 60 unidades de hidrômetros residenciais novos da marca LAO modelo Unijato Magnético, os quais serão instalados no próprio loteamento que será a partir de 01/10/2017 de responsabilidade dessa autarquia.

Qualquer eventual dúvida fico à disposição para atendê-lo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


João Fermindo Falleiros
Diretor Executivo SAAEMB

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
6153	30/10/17	